

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 276, de 26 de março de 2002.**

*Altera a redação dos arts. 1º e 4º da Resolução nº 140, de 4 de novembro de 1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a redação dos arts. 1º e 4º da Resolução nº 140, de 4 de novembro de 1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicada no DO/MS nº 5139, de 12 de novembro de 1999, p. 38, que regulamenta o reconhecimento e o registro das Atividades Acadêmicas Complementares, que passam a vigorar como seguem:

“**Art. 1º** Entende-se por Atividade Acadêmica Complementar – AAC, as atividades desenvolvidas pelo aluno por meio da participação em projetos de iniciação científica, monitoria acadêmica, projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos culturais e acadêmicos, cursos especiais e estágio extracurricular, num total de horas definido no currículo pleno de cada curso, para sua integralização.”

“**Art. 4º**.....”

*Parágrafo único.* Feita a expedição do certificado da AAC, a Divisão responsável pela mesma encaminhará à Divisão de Assuntos Acadêmicos, a relação dos alunos para efetivação do registro em histórico escolar.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente CEPE/UEMS